ISSN 2358-8357 • Ano 26 • Número 42

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 05 de julho de 2023

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Nesta edição:

- ***Senado aprova o Marco Legal de Garantias destinadas à obtenção de crédito (PL 4188/2021)***
- ***Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias é aprovado no Senado (PLP 178/2021)***
- ***Projeto que institui mecanismos de avaliação e revisão de incentivos fiscais é aprovado no Plenário do Senado (PLP 41/2019)***
- ***CCT debate o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador para aperfeiçoamento da legislação vigente***

Senado aprova o Marco Legal de Garantias destinadas à obtenção de crédito (PL 4188/2021)

O Senado Federal aprovou o **PL 4188/2021**, de autoria do Poder Executivo, que institui o novo **Marco Legal de Garantias e consta da Agenda Legislativa da Indústria**. O texto aprovado promove alteração na execução extrajudicial da alienação fiduciária e no instituto da hipoteca.

Modifica procedimentos relativos à alienação fiduciária de bem imóvel, em especial à execução extrajudicial, altera o processo de intimação do devedor, estabelece critérios para arrematação, bem como endereça questões relativas ao processo de leilão e à exoneração de credor em caso de insuficiência do valor de alienação do imóvel para fazer frente ao valor da dívida.

Prevê, ainda: **a)** fomento à atração de capital estrangeiro para impulsionar o desenvolvimento da atividade produtiva no Brasil; **b)** busca e apreensão extrajudicial de bens móveis usados como garantia, em caso de inadimplência; e **c)** impenhorabilidade da pequena propriedade rural e exclusão dos produtores rurais do âmbito de aplicação das regras sobre execução extrajudicial de hipotecas.

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 42 • 05 de julho de 2023

Em linhas gerais, o PL 4188/2021 é positivo, uma vez que busca facilitar a concessão de garantias e, além disso, permitir que as instituições financeiras (ofertantes de crédito) tenham mais facilidade para executar as garantias e, assim, recuperar eventuais débitos. Somadas, as duas medidas podem ampliar a oferta do crédito, bem como reduzir o seu custo.

Ressalte-se, como ponto de atenção, que a criação dos serviços de gestão especializada de garantias (SGEGs), que seriam prestados pelas instituições gestoras de garantias (IGGs), foi suprimida do texto. De acordo com o relator, a medida traria burocratização ao sistema de garantias, uma vez que as instituições de crédito já constituídas possuem total capacidade para atender à população. **A CNI entende que a instituição do SGEG e da IGG é positiva, pois tem o potencial de aumentar a concessão de crédito de instituições financeiras e reduzir o seu custo**.

Entre outras alterações, o Senado atribui ao tabelião de protesto competência para atuar como agente de execução, ou seja, poderá conduzir a execução extrajudicial de dívidas. Permite ao devedor, em qualquer momento, efetuar o pagamento de valor executado, acrescido de atualização monetária, juros e demais despesas. Suprimiu do texto da Câmara o uso do direito minerário como garantia.

As mudanças do Senado ao texto da Câmara retornam para exame final desta Casa, com isso, as modificações introduzidas pelo Senado poderão ser acatadas ou suprimidas.

Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias é aprovado no Senado (PLP 178/2021)

O Plenário do Senado Federal aprovou o **PLP 178/2021**, de autoria do então Deputado Efraim Filho (UNIÃO/PB), que institui o **Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias**.

O projeto, priorizado na **Agenda Legislativa da Indústria**, objetiva garantir segurança jurídica, diminuir os custos de cumprimento das obrigações tributárias acessórias e incentivar a conformidade por parte dos contribuintes ao facilitar os meios de pagamento de tributos.

Nesse aspecto, a proposição cria o **Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (CNSOA)**, vinculado ao Ministério da Fazenda, para a gestão das ações de simplificação, com a participação do setor produtivo.

Além disso, promove a unificação de dados fiscais e cadastrais, bem como o compartilhamento entre as administrações tributárias dos entes federativos a fim de reduzir as obrigações acessórias e aumentar a efetividade da fiscalização.

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 42 • 05 de julho de 2023

A matéria segue para sanção.

Projeto que institui mecanismos de avaliação e revisão de incentivos fiscais é aprovado no Senado (PLP 41/2019)

O Plenário do Senado Federal aprovou **PLP 41/2019**, que institui critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa.

O projeto consiste numa proposta objetiva para avaliar os impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício concedidos pelos entes federativos em consonância as melhores práticas internacionais. O texto aprovado, na forma de um substitutivo, avançou ao tratar dos benefícios voltados ao desenvolvimento regional e aqueles relacionados à Zona Franca de Manaus, de forma individualizada, focando na finalidade e não em critérios.

O relator da matéria, Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR) suprimiu dispositivos relacionados ao atingimento de 100% das metas para que os benefícios sejam renovados e aqueles relacionados ao prazo para avaliação das políticas fiscais.

A proposição segue para **análise da Câmara dos Deputados**.

CCT debate o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador para aperfeiçoamento da legislação vigente

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) do Senado realizou debate sobre o **Marco Legal de Startups e do Empreendedorismo Inovador para aperfeiçoamento da legislação vigente**.

Débora Mendes Carvalho, Coordenadora de Parcerias Estratégicas do IEL, representante da da **CNI**, destacou a relevância do Marco de Startups, que proporcionou importantes avanços relacionados à liberdade de contratação de startups pela administração pública e à prioridade da análise de pedidos de patente e registro de marcas.

Todavia, **defendeu que o Marco Legal pode ser aperfeiçoado** para abordar: (i) critério de enquadramento das startups; (ii) limitações de caráter societário; (iii) enquadramento dos

investimentos das startups para a dedução do IR; (iv) a inclusão dos investimentos em fundos de participação voltados às startups no âmbito da Lei do Bem; (v) a permissão da remuneração variável por meio de opções de compra de ação (*Stock Options*); (vi) adequação de alíquotas para os investimentos de risco; (vii) possibilidade de compensação de prejuízos na apuração do IR sobre lucros obtidos em investimentos de startups; e (viii) o fomento à capacitação de estudantes, etc.

Osório Coelho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do **MCTI**, ressaltou que uma possível ação do governo seria o acolhimento ao modelo do PRONATEC, em parceria com as *Big Techs*, possibilitando aos brasileiros uma maior integração com as startups. Além disso, salientou a perspectiva do uso do sandbox regulatório para que haja uma rede nacional de ambientes regulatórios experimentais.

Guilherme Arradi Sichieri, Gerente Interino da Unidade de Inovação do **Sebrae-SP**, destacou o desconhecimento e receio sobre a utilização dos mecanismos de compras públicas e utilização de sandboxes, além da dificuldade operacional do Inova Simples. Ainda, apoiou o startup visa e o investimento anjo como possíveis métodos de melhoria do cenário brasileiro em comparação com o global.

O debate também contou com a participação de Clarissa Furtado, Gerente de Competitividade da **ApexBrasil**; Bruno Portela, Procurador Federal da **AGU**; Saulo Michiles, Presidente da Comissão de Direito Digital e Startups da **OAB-DF**; Cristiane Pereira, Vice-presidente de Transformação Digital e Startup da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (**Assespro**); Hideraldo de Almeida, Vice-presidente do Instituto Brasileiro das Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis (**Ibrachics**); e Hugo Giallanza, Presidente da **Brasil Startups**.

Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento 93 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadr rto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 33 r |
Autorizada a reprodução desde que citada a font

Confederação Nacional da Indústri
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA